



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **em conformidade com Lei Complementar nº 285/2023**, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2025**, para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal temporário, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 285/2023, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o cargo de **Cuidador e Auxiliar de Cuidador da Casa Lar**, em regime de contratação temporária.

1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do ANEXO II, deste edital.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: a inscrição; classificação; convocação, e; formalização de contrato, quando convocado.

1.5 Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site: www.ibatiba.es.gov.br

1.6 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site citado no subitem 1.5, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.7 O cronograma das etapas deste processo de seleção se dará conforme ANEXO I.

1.8 Os candidatos aprovados serão contratados pelo Regime de Designação Temporária, conforme Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria nº 132/2025.

2.2 São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Executivo Municipal:

a) Elaborar o Edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital;

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

- b) Coordenar todo o processo de divulgação, inscrição, classificação, seleção, chamada e admissão dos candidatos, em regime de contratação temporária, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Realizar as inscrições de todos os interessados;
- d) Deliberar sobre recursos e impugnações.

3 DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 O presente edital é destinado à formação do provimento de cargos e cadastro reserva dos profissionais na Estrutura Administrativa do município de Ibatiba, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.

3.2 Cada candidato só poderá ser contratado para um único cargo.

3.3 As vagas, os requisitos, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro do ANEXO II deste Edital.

3.4 As vagas para os cargos descritos neste edital serão destinadas para a atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para as atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar.

3.5 As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no ANEXO III.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas na **sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 40, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES, CEP 29.390-000 (atrás do CRAS), no horário de 09h às 11h e de 13h às 17h, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto do ANEXO I deste Edital.**

4.4 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar ao setor de protocolo, a ficha de inscrição do ANEXO V, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pelo candidato, em envelope lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia da identidade e do CPF;
- b) Cópia da CNH, caso possua;
- c) Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado;

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

- d) Declaração **autenticada** ou **original** do comprovante de Tempo de Serviço ou cópia **autenticada** da carteira de trabalho (das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho), na função pleiteada;
- e) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador;
- f) Será permitida inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- g) Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos;
- h) O candidato(a) não poderá ter respondido processo administrativo e ter sido exonerado por justa causa.

4.5 As Declarações de tempo de serviço exigido na letra "d" do item 4.4 só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia do Contrato e Carteira Assinada autenticados para os serviços prestados em setor privado, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, quando houver.

- a) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da instituição que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticado para atestar a veracidade do mesmo.
- b) Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada da letra "d" do item 4.4, não será contado o tempo de serviço.
- c) Não será computada como TEMPO DE SERVIÇO o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário;**
- d) Somente serão validadas as comprovações de TEMPO DE SERVIÇO que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço;
- e) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado, ou ainda em razão de mais de um vínculo com a mesma instituição.

4.6 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, a FICHA DE INSCRIÇÃO descrito no ANEXO V deste Edital, totalmente preenchido e assinado. O não preenchimento completo, de maneira correta resultará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.7 O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2025.

4.8 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o setor de protocolo, responsável pelo recebimento do envelope, não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se **estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.**

4.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato de inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, demais legislações pertinentes e nos termos do presente Edital, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, inciso 1º do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4 A 1ª (primeira) admissão do candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

5.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.2398 de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 56.296, de 02 dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 com o melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no ANEXO I deste Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

ES, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento da inscrição.

5.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) Constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em Ao (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de inscrição.

5.9 Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

5.10 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato de inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participação do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

5.13 Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

5.14 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

5.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.17 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.18 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

- 5.19** O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.20** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.21** Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no decreto Federal 3298/99 e Decreto federal 5296/04,
- 5.22** Após a contratação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo serão realizados em **ETAPA ÚNICA - Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2** Os itens a serem considerados na prova de títulos e por tempo de serviço e seus respectivos valores em pontos estão dispostos no **ANEXO IV** do presente edital.
- 6.3** Para efeito de classificação, será publicado a lista de candidatos por ordem decrescente referente ao somatório dos pontos obtidos no tempo de serviços e títulos apresentado pelo candidato, considerando os critérios de desempate.
- 6.4** Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 §2º e §3º da Lei 9394/96.
- 6.5** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.
- 6.6** A lista oficial de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: www.ibatiba.es.gov.br
- 6.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através do meio de divulgação citado no item 6.6, pois poderá haver mudanças no andamento do mesmo, ocasionando alterações nas datas.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1** Os títulos a serem considerados para contagem de pontos devem ser emitidos a partir de 2020 com exceção dos títulos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação.
- 7.1.1** Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 7.2** Os títulos apresentados como pré-requisitos para investidura no cargo pleiteado não deverão ser utilizados como título para pontuação.

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

7.3 Documentos sem carga horária definida ou com carga horária inferior às estabelecidas neste edital, não receberão pontuação.

8 DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, em Instituições Públicas e Privadas, sendo considerado 60 meses completos, consecutivos ou não, até a data de publicação deste Edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 6,0 pontos;

8.2 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado.

9 DO DESEMPATE

9.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato com maior titulação apresentada na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);
- b) O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na área pleiteada, declarado no ato da inscrição;
- c) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, em relação à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos e a Lista Preliminar de Classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito, em formulário próprio (ANEXOS VI e VII) e encaminhado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, após a abertura dos prazos para este fim, conforme cronograma disposto no ANEXO I do presente Edital, e devidamente protocolados na **sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 40, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES, CEP 29.390-000 (atrás do CRAS)**, nos horários de 09h às 11h e 12h às 17h.

10.2 Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) Encaminhados por e-mail, via respondência pelos correios, rede social online, ou outra não prevista neste edital.

10.3 Não serão aceitos recursos coletivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

10.4 A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos) não mais previstos neste edital.

10.5 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar retificação na ordem de classificação dos candidatos.

10.6 Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

10.7 Os recursos serão analisados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: www.ibatiba.es.gov.br

11 DA CHAMADA E DAS VAGAS

11.1 A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação, publicado no site: www.ibatiba.es.gov.br, obedecendo às listagens de classificação e a necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo em sua área de atividade, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 40, bairro Brasil Novo, Ibatiba-ES, atrás do CRAS.

11.2 É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do item 11.1. O não comparecimento do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

11.3 A Banca Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal ou troca de número de telefone.

11.4 A desistência após o ato da escolha ou da formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e **VEDAÇÃO** de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para o cargo em que solicitou desistência/rescisão, por um prazo de 01 (um) ano.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES reserva-se o direito de proceder contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

12.2 A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizado pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos.

12.3 Os **requisitos básicos para a contratação** nos cargos de se trata este edital, cumulativamente, são os seguintes:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
- a) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
- e) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, na Prefeitura de Ibatiba/ES ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do ANEXO II deste Edital.

12.4 O candidato deverá entregar **obrigatoriamente**, após a convocação para contratação, **cópias dos seguintes documentos e originais para conferência:**

- a) Carteira de Identidade (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação da CI/RG);
- b) CPF (A CNH e a carteira profissional não substituem a apresentação do CPF);
- c) Carteira de Trabalho (frente e verso);
- d) Título de Eleitor e certidão expedida pela Justiça Eleitoral, comprovando estar quite com as obrigações eleitorais, retirada em qualquer Cartório Eleitoral ou no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Certificado de situação militar (para homens);
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Extrato bancário PIS/PASEP (se possuir);
- h) Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br);
- i) Carteira de motorista (CNH), caso possua;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento (que contenha informações dos noivos, filiação, data da celebração, e se houver, averbações como divórcio, separação, óbito entre outros, bem como demais informações exigidas por lei);
- k) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- l) Declaração de bens (**modelo disponibilizado pela secretaria**);
- m) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas (**modelo disponibilizado pela Secretaria**);
- n) Formulário de Cadastramento Funcional, (**modelo disponibilizado pela Secretaria**);
- o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do trabalho.

12.5 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem 12.4, ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos, ou a não veracidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.

12.6 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.

12.7 Documentos dos dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:

- a) Certidão Nascimento dos filhos menores 14 anos;
- b) CPF dos filhos menores de 14 anos;
- c) Caderneta de vacinação para filhos menores de 05 anos.

12.8 No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba.

12.9 Os candidatos aprovados serão contratados pelo Regime de Designação Temporária, conforme Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades da Administração.

12.10 A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba-ES.

12.11 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata sem possibilidades de recuso nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

13 DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 A vigência do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme item 1.1, é de competência do Prefeito Municipal, atendidas as disposições contidas no Contrato, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

14.2 A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

14.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

14.4 O preenchimento inexato da ficha de inscrição, determinará o INDEFERIMENTO da inscrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

14.5 O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária nas redes Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o contrato, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.

14.6 O local de atuação do candidato será na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para as atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar.

14.7 O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

14.8 Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.

14.9 Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da contratação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

14.10 Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.

14.11 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba- ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.

14.12 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

14.13 Os resultados provisórios e final da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no endereço www.ibatiba.es.gov.br, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

14.14 O candidato que por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após o efetivo exercício desistir da vaga deverá cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.

14.15 Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

14.16 A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.

14.17 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

Ibatiba-ES, 20 de janeiro de 2025.


LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

ANEXO 1 - EDITAL Nº 002/2025

CRONOGRAMA PREVISTO

PERÍODOS	ETAPAS
21/01/2025	Publicação do Edital Normativo
21/01 à 22/01/2025	Período para impugnação do Edital
23/01 à 27/01/2025	Período de Inscrições
29/01/2025	Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos e Abertura do Pedido de Recursos sobre a mesma
30/01/2025	Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos Inscritos
31/01/2025	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e Abertura do Pedido de Recursos sobre a mesma
04/02/2025	Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final de Classificação
04/02/2025	Homologação

Observação: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Ibatiba-ES (www.ibatiba.es.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2025

CARGOS E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	VENCIMENTO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA
CUIDADOR – CASA LAR	05 + CR	Fundamental Completo	1.264,66	40h
AUXILIAR DE CUIDADOR(A) - CASA LAR	CR	Fundamental Completo	1.023,18	40h

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES

CNPJ: 27.744.150/0002-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

ANEXO III - EDITAL Nº 002/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE CUIDADOR(A) DE CASA LAR (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Sigilo e ética Profissional; Conservar a cozinha em boas condições de Higiene e de Trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis roupas, utensílios e instalações diversas, mantendo-lhes as condições de higiene e conservação na cozinha; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; Executar outras tarefas correlatas com a função; Preparar alimentos e lanches; Auxiliar a cuidadora nas suas tarefas quando necessário.

CUIDADOR(A) DE CASA LAR (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Sigilo e ética profissional; Atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor; Organização do ambiente (cuidados com a moradia, espaço físico, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos); Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação, lazer e educação; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos, e acesso a serviços, programas projetos benefícios, transferência de renda e ao mundo do trabalho por meio de articulação com as políticas públicas correlatas, contribuindo para usufruto de direitos sociais dos acolhidos; Auxiliar os usuários do serviço a lidarem com a sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção de identidade; Realizar demais tarefas correlatas a sua função de acordo com legislação vigente.

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

ANEXO IV - EDITAL Nº 002/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

MÁXIMO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5 anos	Na Função pleiteada em Instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês trabalhado	6,0
MÁXIMO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Informática	1,0	1,0
02	Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária mínima de 16h	2,0	4,0
03	Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio	4,0	4,0
Pontuação Máxima			15,0

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2025-2028

ANEXO V - EDITAL Nº 002/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO (PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

Nome:			
Sexo: () M () F	DT de Nascimento: / /		Celular: ()
RG:	UF:	CPF:	Naturalidade:
E-mail:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
() Modalidade 01 – cargo de Auxiliar de Cuidador(a) – Casa Lar			
() Modalidade 02 – Cargo de Cuidador(a) – Casa Lar			

Quantidade de folhas contidas no envelope:	
--	--

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na Função pleiteada em Instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II - TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Curso de Informática	1,0		
b) Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horária mínima de 16h	2,0		
c) Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar do Ensino Médio	4,0		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS-TOTAL			

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

() Li e concordo com as normas do Edital.

Data: ___/___/___

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – IBATIBA-ES
CNPJ: 27.744.150/0002-66



